

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2023

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 084/2023
QUE INSTITUI A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE DE ALUNOS COM DIABETES NAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta comissão, nos termos do regimento interno deste Legislativo municipal a presente proposição.

O Projeto de lei nº 084/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O projeto de lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e parecer. Este projeto de lei visa dispor sobre a criação da política de assistência à saúde de alunos com diabetes na rede pública municipal.

Os alunos com diabetes requerem cuidados especiais para gerenciar sua condição de saúde. Uma política de assistência à saúde específica para esses alunos garantiria que eles recebam os cuidados adequados durante o período escolar, promovendo sua segurança e bem-estar. Isso inclui monitoramento regular dos níveis de glicose no sangue, administração de insulina, controle da alimentação e atividades físicas, e resposta adequada em casos de emergência.

A assistência à saúde de alunos com diabetes é fundamental para garantir que eles tenham acesso pleno à educação. Ao criar políticas que ofereçam suporte adequado às necessidades de saúde desses alunos, as barreiras que possam impedir sua participação e aprendizado escolar podem ser minimizadas. Isso inclui a possibilidade de ausências justificadas para cuidados médicos, a disponibilidade de recursos educacionais adaptados e a garantia de um ambiente inclusivo e acolhedor.

Na justificativa, a nobre vereadora Eliene Soares nos esclarece Projeto de Lei busca, então, garantir assistência adequada a esses indivíduos na esteira da implementação de uma política municipal dedicada a alunos diabéticos, política esta que funcione e seja



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

direcionada às escolas públicas. Este PL se inspira em lei aprovada na cidade de Porto Alegre, capital gaúcha

Na análise deste projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela sua constitucionalidade e sua legalidade, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 084/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2023.

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei nº 084/2023.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2023.

Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Raianny Rodrigues de Sousa
Membro da CCJR

Elvis Silva Cruz
Membro da CCJR